

Controle e Automação Ltda.

3.2. Relógio de Tempo Real

A referência de tempo é obtida por um relógio de tempo real (RTC) baseado num cristal de quartzo de precisão de 1 (um) em 100.000 (cem mil). O relógio é mantido por bateria própria interna com capacidade de manutenção de dados e operação por um período de 10 anos.

3.3. Painel de interface

Os controladores Traffic Control possuem na sua parte frontal um painel para cada módulo, dispondo cada um dos recursos referentes ao módulo, isto torna a visualização de falhas e operação o mais direta possível.

3.3.1. No módulo da CPU encontramos :

- conector DB9 da COM1 para conexão do equipamento de programação;
- conector RJ11 da COM2 para conexão entre controladores;
- mostrador de alimentação, falha, sincronismo e atuador;

3.3.2. No módulo de saída encontramos :

- indicadores das seis saídas;
- fusíveis de proteção para cada fase;

3.3.3. Na parte inferior existe uma contra tampa que evita o manuseio de pessoas não habilitadas a terem acesso aos órgãos do controlador . encontramos ainda :

- chave liga/desliga geral , responsável pela alimentação geral do controlador
- chave liga/desliga para as lâmpadas dos grupos focais sem, no entanto, desligar os circuitos lógicos do controlador.
- tomada para alimentação de manutenção com 10A

2.6. Modo centralizado

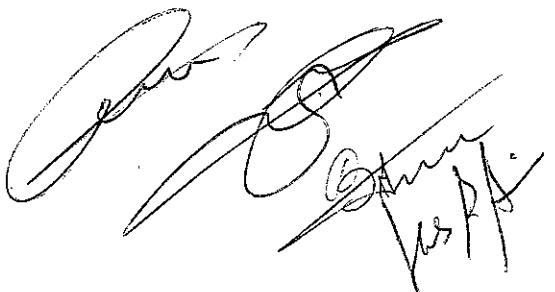
A vinculação a central de controle será sempre através de um mestre que estará conectado via modem com a central e via RS485 com os escravos, desta maneira a central poderá atuar, verificar ou programar qualquer controlador da rede semafórica. Em uma malha semafórica podemos ter vários mestres que coordenarão um grupo de escravos, a central poderá interagir com vários mestres ao mesmo tempo parcionando o tempo de varredura e atendimento.

Através de um ambiente gráfico , com o mapa da cidade digitalizado é possível visualizar o funcionamento de qualquer controlador da malha apenas clicando o mouse em cima do cruzamento, podendo ser programado um único controlador ou um grupo. Todo ambiente da central é multitarefa e pode operar em rede, podendo ser definidas tarefas distintas entre monitoração, programação e gerenciamento do sistema.

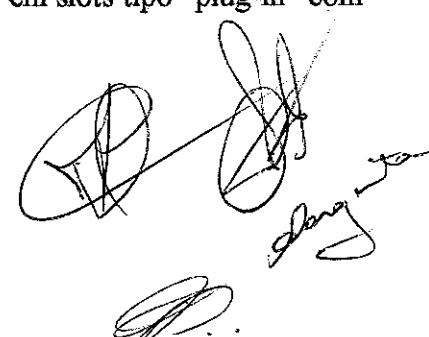
Todas as ocorrências de falha, tais como , falta de fase, conflitos, inconcistências de tabelas, faltas de energia e leituras são armazenadas no sistema . O controlador regista as 10 ultimas ocorrências na sua memória e transmite cada ocorrência para o mestre, que por sua vez transmite para a central que armazena todas as ocorrências do sistema de forma contínua. Caso haja falta de comunicação esta ao ser restabelecida são atualizadas todas as ocorrências.

3. Características Técnicas e construtivas

3.1. Considerações gerais



Os controladores Traffic Control são controladores microprocessados baseados em tecnologia CMOS com saídas por elementos de estado sólido e relógio de tempo real. Os componentes utilizados nos controladores Traffic Control são amplamente utilizados na industria o que garante fácil reposição e manutenção.



O projeto dos controladores Traffic Control é totalmente modular com filosofia de barramento comum, o que permite fácil implementação de recursos e rápida manutenção em campo. Para maior facilidade os módulos são separados por função e montados em slots tipo “plug-in” com fixação na parte frontal.



214
CSP
Controle e Automação Ltda.

2.3. Modo Isolado

Os modos de operação isolado, atuado e coordenado são definidos na configuração do controlador através do programador ou via central de controle.

No modo isolado o controlador atuará segundo a sua programação podendo ser acessado diretamente pelo programador , ou caso esteja ligado a uma rede semafórica ou a um modem poderá ser acessado pela central de controle . No entanto sempre seguirá sua programação interna desprezando sinais de sincronismo da rede.

2.4. Modo Atuado

No modo atuado o controlador operará segundo a demanda, obedecendo a sua programação através de laços detectores ou qualquer outro tipo de sensor. No caso de identificar a demanda o controlador libera o estágio associado ao atuador que gerou a solicitação obedecendo a sequência estabelecida, tempos mínimos e máximo de verde, estendendo ou não o tempo de verde até o limite determinado, após este tempo o controlador executa os estágios que não estão associados a demanda ou se houver outra solicitação a deverá atender, sempre obedecendo a sequência programada. No caso do controlador fazer parte de uma rede semafórica o ciclo terá duração constante, sendo que os estágios atuados quando não atendidos ou não atingido o tempo máximo , passarão o tempo restante proporcionalmente para os estágios subsequentes .

Os atuadores também poderão registrar a demanda, estabelecendo assim contagens de tráfego e estatísticas volumétricas.

2.5. Modo Coordenado

Para a operação em rede semafórica os controladores apresentam uma topologia tipo mestre-escravo. O equipamento denominado mestre é responsável pela operação sincronizada e coordenada de todo o sistema que compõem a rede semafórica . Os controladores denominados escravos recebem do mestre informações de sincronismo e acerto de relógio periodicamente e informações relativas a planos, faixas horárias e outros parâmetros operacionais quando necessário, no entanto caso a comunicação seja interrompida os controladores escravos permanecerão em operação normal inclusive obedecendo as mudanças de plano estabelecidas em sua tabela de horários.



Controle e Automação Ltda.

Proteções :

Proteção para verdes conflitantes, falta de fase por hardware e surtos de tensão e corrente nas linhas de comunicação e alimentação.

Comunicação :

RS232 (COM1) para programação e comunicação com a central, RS485 (COM2) para comunicação mestre- escravo

Os controladores Traffic Control são controladores semafóricos baseados em tecnologia digital de estado sólido, dotado de microprocessador e relógio de tempo real. O microprocessador adotado é largamente utilizado no mercado e todos os circuitos são maximizados para operação segura e de baixo custo. A estratégia de controle é o controle por estágio.

Os controladores operam em seis modos diferentes : manual, isolado, atuado, coordenado ou centralizado mediante simples procedimento operacional .

2. Modos de Operação

2.1. Modo Manual

O controlador é comandado de forma manual através de terminal de programação ou notebook no qual com a utilização de uma função específica . A cada comando dado pelo operador o controlador incrementa um estágio obedecendo a seqüência vigente na tabela de horários e os tempos mínimos e máximos especificados para cada estágio na configuração do controlador.

2.2. Modo Intermítente

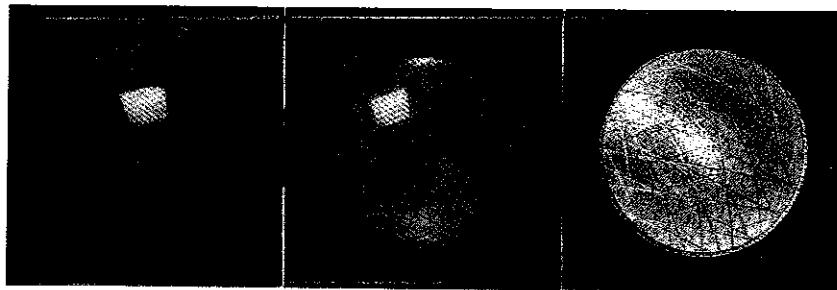
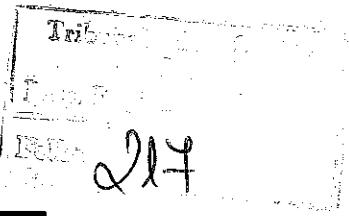
O modo intermitente ocorrerá a partir de três situações distintas : por imposição através do painel, ou por programação na tabela de horários ou ainda por falha de hardware .

Especificações Técnicas - Controladores Semaforicos Traffic Control

1. Características Básicas :

Número de planos de tráfego :	256 planos
Faixas Horárias :	144 faixas horárias para cada tipo de dia num total de 1440 faixas
Tipo de dia :	10 tipos de dia distintos com calendário para programação anual
Número de estágios :	até 16 estágios (com até 16 fases)
Número de sequências possíveis :	10 sequências independentes e programáveis
Modos de operação :	<ul style="list-style-type: none">- Isolado- Coordenado- Manual- Atuado- Intermittente
Número de atuadores :	8 atuadores independentes (podendo ser extendida para 64 entradas)
Saídas de acionamento de lâmpadas (incandescentes ou halogênias) :	Através de elementos de estado sólido (triacs) com zero crossing e fotoacopladores , com capacidade de 10A por fase com fusíveis independentes
Alimentação :	Full range - de 70 a 230 V AC, 50 ou 60 Hz
Supervisão :	Telesupervisão de falta de fase e verdes conflitantes, com registro de ocorrências de operação

Traffic Control CSP



C o n t r o l e

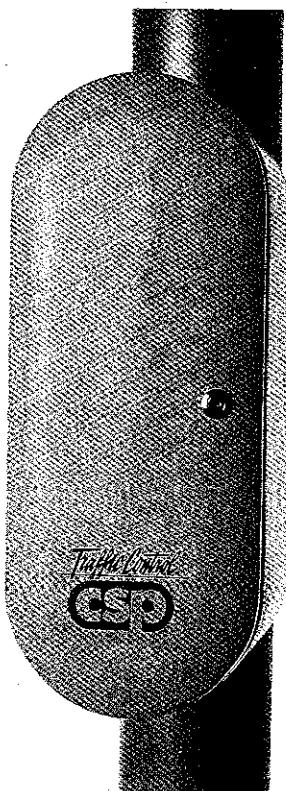
o t r â n s i t o

s e m d e s c o n t r o l a r

a s f i n a n ç a s

d a s s u a c i d a d e

Os Traffic Control CSP foram desenvolvidos para atender as necessidades das cidades brasileiras. Com tecnologia nacional, versatilidade e inteligência, o Traffic Control CSP oferece uma solução de alta confiabilidade e baixo custo para o sistema viário de sua cidade. Porque a CSP desenvolveu



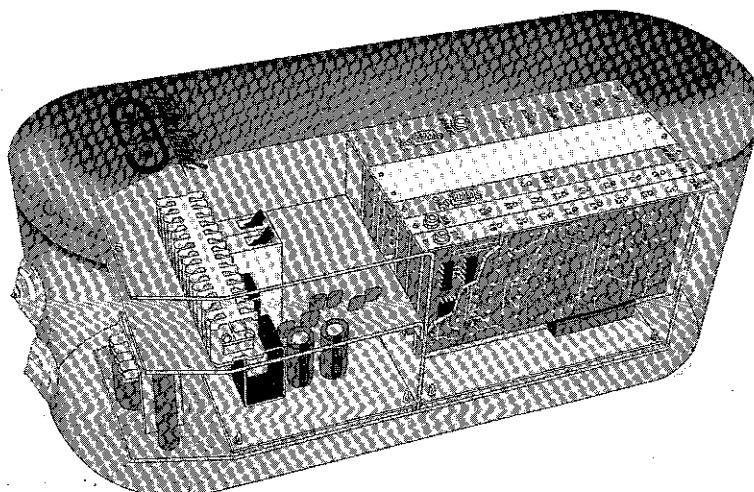
tecnologia avançada, mas adequada a nossa realidade. Confira todas as vantagens dos controladores CSP no verso deste folheto. Você vai descobrir sinais de alta qualidade.

Traffic Control
csp

Traffic Control CSP

Com uma visão totalmente voltada para a confiabilidade e facilidade de operação, sem no entanto, prejudicar a capacidade de recursos disponíveis a CSP apresenta um novo conceito de controlador de tráfego: os controladores TRAFFIC CONTROL. Os controladores TRAFFIC CONTROL apresentam uma topologia hierárquica tipo mestre-escravo com supervisão local ou remota (via central de controle) o que torna o controle de tráfego por área uma realidade. Com uma grande capacidade operacional, os controladores TRAFFIC CONTROL utilizam o que há de mais avançado em Hardware e Software, compare e decida você mesmo.

	TRAFFIC CONTROL	CONCORRENTES
Nº de estágios	até 16	até 8
Planos	255	máximo 100
Faixas Horárias	1440	máximo 356
Sequências	10	3
Tipos de dia	10	7
Atuadores	até 8 entradas	até 2 entradas
Nº de escravos por mestre	32	25
Topologia de comunicação	barramento	loop
Protocolos de comunicação	RS 232 (modem) e RS 485 (mestre-escravo)	RS 232
Modos de operação	5	3
Programação em alto nível	sim	alguns
Saídas	estado sólido c/ zero crossing	alguns com estado sólido e zero crossing
Telesupervisão com registro de ocorrências	sim	alguns
Proteção contra conflitos	por hardware	alguns por software
Operação em rede semafórica	sim	alguns



CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA.

Rodovia SC 401 - Km 1 - Parquetec Alfa - CEP 88030-000 - Florianópolis - Santa Catarina - Fone/Fax (048) 234-1856

Os equipamentos CSP tem garantia de 1(um) ano

Condições de pagamento : a vista

Prazo de validade da proposta : 60 dias

Entrega : 10 (dez) unidades imediata
10 (dez) em 20 dias
20 (vinte) em 45 dias

Impostos inclusos

Teinamento e supervisão de instalação incluso

A CSP Controle e Automação Ltda. compromete-se a ministrar cursos de capacitação de pessoal da Superintendência conforme edital e supervisionar todo o processo de instalação dos equipamentos e a fornecer todos os manuais de operação, manutenção, instalação e demais especificações técnicas capacitando a Superintendência para a manutenção e operação do sistema de forma produtiva e satisfatória .

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao vosso dispor para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Dhelyo Pereira Rodrigues
Diretor



Controle e Automação Ltda.

Florianópolis, 23 de julho de 1997

À Superintendência Municipal de Trânsito
A/C Comissão de Licitações

Prezados senhores ,

Atendendo ao edital de Tomada de Preços No. 001/97 - SMT apresentamos proposta para fornecimento de 40 (quarenta) controladores eletrônicos para semáforos conforme discriminado abaixo e segundo especificações anexas e estamos em acordo com todas as especificações e normas deste edital.

Item	Descrição	quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Controladores de tráfego modelo Traffic Control de 8(oito) fases e 8(oito) detectores de veículos, marca CSP	40	2.523,00	100.920,00
02	terminais de programação	04	320,00	1.280,00
03	notebook pentium , monitor colorido, 16Mb RAM , sistema operacional Windows 95 e software de programação dos controladores Traffic Control	02	3.945,00	7.890,00

Total GeralR\$ 110.090,00 (cento e dez mil e noventa reais)



Tribunal de Contas
Tribunal de Contas
Tribunal de Contas

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO:

- Prazo de entrega: 20 (vinte) dias após a autorização da SMT
- Condições de Pagto: Parcela Única: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais
- Destino: Secretaria Municipal de Trânsito - SMT
- Validade de proposta: 60 (sessenta) dias
- Impostos/Taxas: Todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos e taxas, e demais despesas incidentes, estão inclusas no preço ofertado.

Importa a presente proposta em um valor total de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais)

DATAPROM-EQUIP.E SERV.DE INFO.INDL.LTDA.
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Diretor Comercial

À

Comissão de Licitação
Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia-SMT
Av. Laudelino Gomes de Almeida, 250
Setor Bela Vista
Goiânia - GO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97-SMT

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: DATAPROM-EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

End.: Av. República Argentina, 2403 - 8º Andar - Portão
Cep: 80610-260 - Curitiba - PR

Fone: (041) 345-0090
Fax: (041) 345-0070

PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.
01	40	UN	Controlador Eletrônico para semáforo, conforme especificações e exigências constantes no Edital de Tomada de Preços nº 001/97-SMT. Acompanha o lote, 02 (dois) equipamentos portáteis de programação (LAPTOP)	3.165,00



Tribunal de Contas

de São Paulo

Inep, Poder Judiciário - RJL/1998

Vara

292

5 - PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos ofertados serão entregues até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da liberação do contrato.

6 - FRETE

Os equipamentos serão entregues em local indicado pela SMT, por conta e risco da BRASCONTROL Indústria e Comércio Ltda.

7 - GARANTIA

Os equipamentos ofertados possuem garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses.

Esperando que a presente oferta tenha atendido às vossas expectativas, aguardamos seu breve retorno.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS TRINCA
Diretor

Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.

Rua São Paulo, 312 - 1º Andar - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-130 - Tels.: (011) 7295-5073 / 7295-5074 / 7295-5075 - Fax: (011) 421-3216

Barueri, 24 de julho de 1997

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT
Av. Laudelino Gomes, 250 - Setor Bela Vista
GOIÂNIA - GO

Att.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N° 001/97 - SMT

Prezados Senhores

Apresentamos a seguir nossos melhores preços e condições comerciais, para fornecimento de controladores eletrônicos para semáforos, marca BRASCONTROL, modelo BTC3012, em plena conformidade com o referido edital e suas especificações técnicas.

1 - PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO	P. Unitário R\$	P. Total R\$
40	CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA SEMÁFOROS, MARCA BRASCONTROL, MODELO BTC3012 DE 08 FASES.	3.842,75	153.710,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 153.710,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)

2 - IMPOSTOS

IPI - Isento
ICMS - Incluso

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito em parcela única, 30 dias após a entrega dos equipamentos

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por 65 (sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da proposta.

Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.

Rua São Paulo, 312 - 1º Andar - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-130 - Tels.: (011) 7295-5073 / 7295-5074 / 7295-5075 - Fax: (011) 421-3216

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - SMT**

294

5 - ENVELOPE B - PROPOSTA FINANCEIRA

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

- 5.1 Proposta elaborada conforme os itens a), b) e c) do Edital.


Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.
Luiz Carlos Trinca
Diretor






225

3 - VALIDADE DA OFERTA

Conforme disposto no item 5.1 - c, o prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

4 - FRETE

Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito, ou em local designado por esta, na cidade de Goiânia.

5 - GARANTIA

Os equipamentos aqui ofertados são garantidos por 12 (doze) meses, após emissão da nossa nota fiscal. A garantia oferecida não cobre danos causados por acidentes, mau uso ou armazenamento inadequado. Consiste no reparo das peças que nos forem enviadas, e na substituição de qualquer conjunto que venha a apresentar defeito de fabricação ou de projeto. Não inclui os serviços de campo necessários para a identificação e substituição das peças defeituosas.

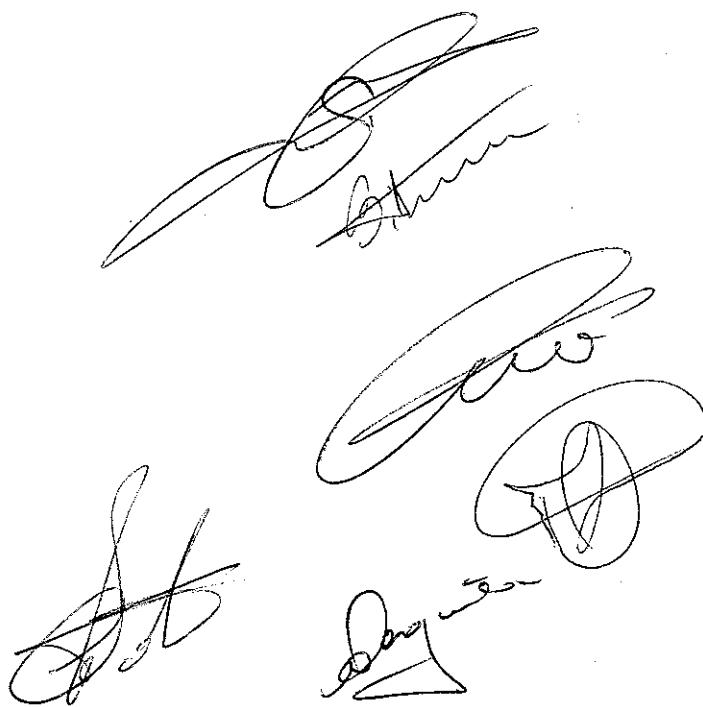
6 - IMPOSTOS

Nos preços acima estão incluídos todos os impostos que incidem sobre esta operação.

Cordialmente,



Paulo Alexandre Ferreira



digicon s/a. - Controle Eletrônico para Mecânica.

SEDE/FÁBRICA: Distrito Industrial - Gravataí - RS - Brasil - CEP 94000-970 - Caixa Postal 131 - Fone (051) 489.1333 - Fax (051) 489.1110 - Telex (51) 1928 DIGC BR
FILIAL SP : Rua São Paulo 82 - Alphaville - Barueri - SP - Brasil - CEP 06564-130 - Fone (011) 421.1655 - Fax (011) 421.2585 - Telex (11) 71054 DIGC BR



digicon

Tribunal de Contas
do Estado

Insp. Regional - Goiânia

Ficha

296

São Paulo, 24 de Julho de 1997.

Superintendência Municipal de Trânsito
Av. Laudelino Gomes, 250 - Setor Bela Vista - Goiânia - GO

Ref.: Tomada de Preços nº 001/97-SMT

Em atendimento ao disposto no item 5 - PROPOSTA FINANCEIRA do Edital supra referenciado, apresentamos a seguir nossa Proposta para fornecimento de 40 controladores eletrônicos de nossa fabricação.

A Digicon vem produzindo controladores eletrônicos por mais de 10 anos, sendo uma pioneira neste mercado, no Brasil. Contamos hoje com uma base instalada de mais de 2000 equipamentos. O produto aqui ofertado é o resultado dessa experiência, e incorpora as últimas modificações que foram introduzidas. Estas mudanças garantem uma maior capacidade de proteção da rede de comunicação, com acoplamento ótico com tensão de isolamento de 1000V e supressores a gás associados a dispositivos de estado sólido para proteção contra descargas atmosféricas. Também foram introduzidas alterações na placa CPU, com a incorporação de um novo relógio de maior precisão, conectores de potência mais resistentes e novo chip de supervisão da alimentação.

A Digicon desenvolveu kits que permitem que estas modificações sejam aplicadas nos controladores anteriormente fornecidos. Estes kits podem ser instalados nos 35 controladores de nossa fabricação que hoje estão instalados na cidade de Goiânia. Esta alteração permite que os controladores possam funcionar em modo sincronizado (rede) ou centralizado, e dão aos controladores de mais de 10 anos de fabricação funcionalidade compatível com a dos que saem da fábrica hoje.

1 - VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DA PROPOSTA.

Os preços a seguir consideram o fornecimento dos equipamentos, treinamento computadores tipo laptop, documentação e demais itens exigidos no Edital supra.

O preço unitário é de R\$ 3.448,42 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), sendo o preço total de R\$137.936,53 (cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos).

5 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos será de 45 dias. O treinamento será ministrado a partir do 30º dia, ou em data mais conveniente, a critério da SMT.

digicon s.a - Controle Eletrônico para Mecânica

SEDE/FÁBRICA: Distrito Industrial - Gravataí - RS - CEP 94000-970 - Caixa Postal 131 - Fone (051) 489.1333 - Fax (051) 489.1110
FILIAL SP : Rua São Paulo 82 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06564-130 - Fone (011) 421.1655 - Fax (011) 421.2586 - e-mail: vtr_digicon@tecepe.com.br
H:\1997\OFERTA97\VTR-074.DOC

MAPA DE APURAÇÃO DO CONVITE N° EDITAL 001/97

Tribunal de Contas
 da Federação
 Inst. Regional - Goiás

297

ITEM	FIRMAS			
	DATA PROM	Pro-Sinalizadoras	Brascontrol	TESC
01	R\$ 3.165,00	Não Compareceu	R\$ 3.842,75	Não Compareceu
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

MAPA DE APURAÇÃO DO CONVITE N°

228

ITEM	FIRMAS			
	CSP	DIGICON		
Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	
01	R\$ 2.752,25	R\$ 3.448,42		
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

por trinta e um dias da véspera de julho
de hui para ovecentos e vinte e sete (1997)
as 8:50 h no salão de reuniões da SMT (Superintendência Municipal de Gabinete) a junta
de eleitores (da SMT) daí iniciou a segunda
etapa das fases de concorrência, formada
de Picos no total n.º 001/97. A oportunidade
para presidente, planejou o ato com
pela item 3.2, os eleitos, onde afirmou que
receberiam e apresentarão aqueles
máis pelos CTFCG (Câmara Técnica Federal de
Gabinete). Logo após promoveu nova e abertura
dos envelopes, em seguida foi subtraida
a (dois) proposta dos presentes, com o
preço unitário de R\$ 3.842,75, logo após, a abri-
tura das propostas da DigiCom, com o preço
unitário de R\$ 3.165,00, em terceiro lugar a
proposta da Bauscont, com o preço unitário de
R\$ 3.448,42 e finalmente a proposta da
CSP, com o preço unitário de R\$ 2.523,00 em quarto
lugar de R\$ 2.752,85. Neste assim o pre-
fado com a permissão concedida em segun-
do lugar a DigiCom, em terceiro a DigiCom e
em quarto lugar a Bauscont. Da pro-
cessos, placas, logotipo daí a presente
até que após duas reuniões por todos assinadas.

CSP.

Bauscont.

DATA ROM.

DigiCom

DigiCom

Bauscont.

DigiCom



GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA

Tribunal de Contas
do Estado

Jur. P. 1.º - 1

Vol.

230

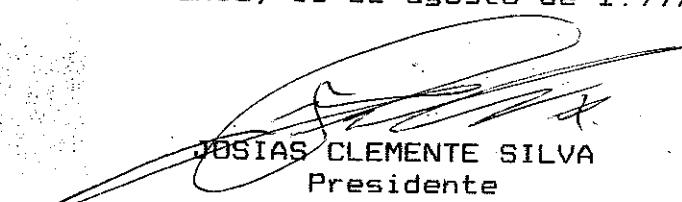
SMT

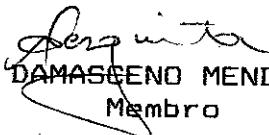
Superintendência Municipal de Trânsito

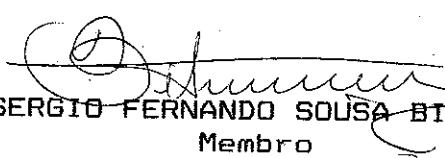
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS

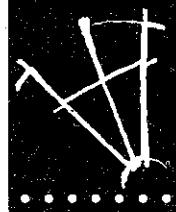
As 08:30 horas do dia 31 de julho de 1.997, reuniu-se na sala de reuniões da Superintendência Municipal de Trânsito, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada pela Portaria nº 005/97-SMT, especialmente para a conclusão e julgamento das propostas oferecidas à Licitação na modalidade Edital - Tomada de preços nº 001/97, que teve seu início no dia 24 de julho de 1.997 conforme descrevem cópias das atas das reuniões realizadas (as atas originais se encontram em livro de atas próprio, na SMT). Retiraram o Edital as seguintes firmas: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATÍCA INDUSTRIAL LTDA, CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DIGICON S.A - CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA e PRO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. A firma PRO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA não compareceu as demais participaram. Após análise verificou-se que a proposta que satisfaz os interesses da Superintendência Municipal de Trânsito, foi a da firma: CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA. Nestas condições, a COMISSÃO sugere a homologação da referida proposta, adjudicando-lhe o fornecimento dos equipamentos no valor de R\$ 110.090,00 (Cento e dez mil e noventa reais)

Goiânia, 01 de agosto de 1.997

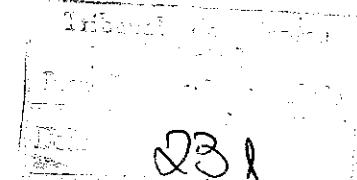

JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente


Engª ANA DAMASCENO MENDES MESQUITA
Membro


Engº SERGIO FERNANDO SOUSA BITENCOURT
Membro



GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA



SMT

Superintendência Municipal de Trânsito

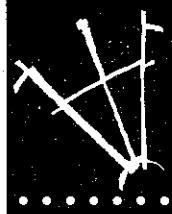
HOMOLOGAÇÃO

Analisando as propostas de preço constantes do Edital - Tomada de preços nº001/97-SMT, homologamos pela aquisição dos equipamentos através da firma: CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, ao preço de R\$ 2.752,25 (Dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), por unidade, totalizando a importância de R\$ 110.090,00 (Cento e dez mil e noventa reais).

Convoque-se a firma: CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, nos termos do Edital para assinatura do Contrato.

Goiânia, 01 de agosto de 1.997

GUILHERME FREITAS SOUZA
Superintendente



**GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA**

Tribunal de Contas
do Estado

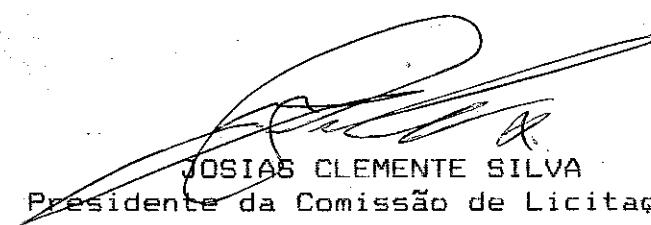
SMT

232
Superintendência Municipal de Trânsito

CONVOCAÇÃO

A Superintendência Municipal de Trânsito, convoca a CSP - CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, para assinar o Contrato que tem como origem o Edital Tomada de Preços nº001/97-SMT Processo nº11082220/97-SMT. A assinatura se dará em sua sede situada à Av. Laudelino Gomes nº 250 Setor Bela Vista Goiânia-GO.

Goiânia, 11 de agosto de 1.997


JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Tribunal de Contas
do Estado
Insp. Regional - Goiânia
Folha 233



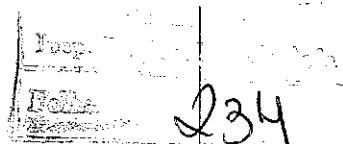
Controle e Automação Ltda.

COMUNICAÇÃO

Através deste instrumento ,comunicamos o recebimento da Convocação para Assinatura do Contrato que tem origem no Edital de Tomada de Preços nº 0001/97.

Florianópolis, 11 de agosto de 1997.

Laria Aparecida Sustino.



Controle e Automação Ltda.

Florianópolis, 14 de agosto de 1997

À SMT
A/C Comissão de licitações

Prezados Senhores,

A CSP Controle e Automação Ltda. vem através desta comunicar que devido a problemas com fornecedores no exterior que de forma alheia a nossa vontade, não poderá atender-nos nos prazos anteriormente combinados para o fornecimento de laços detectores ,nos impedindo de cumprir com os prazos estipulados. Cientes de que este fato prejudicaria o andamento das atividades deste órgão , abdicamo-nos do direito de contratar com a SMT o fornecimento de 40 controladores semafóricos e abrimos mão de qualquer direito ou prazo para contratação, liberando desta forma a SMT para contratar a segunda colocada.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para maiores esclarecimentos e esperamos poder atende-los em uma outra oportunidade.

Cordialmente,



Dhelyo Pereira Rodrigues

Diretor

235



Controle e Automação Ltda.

Florianópolis, 14 de agosto de 1997

À SMT
A/C Comissão de licitações

Prezados Senhores,

A CSP Controle e Automação Ltda. vem através desta comunicar que devido a problemas com fornecedores no exterior que de forma alheia a nossa vontade, não poderá atender-nos nos prazos anteriormente combinados para o fornecimento de laços detectores ,nos impedindo de cumpri com os prazos estipulados. Cientes de que este fato prejudicaria o andamento das atividades deste órgão , abdicamo-nos do direito de contratar com a SMT o fornecimento de 40 controladores semafóricos e abrimos mão de qualquer direito ou prazo para contratação, liberando desta forma a SMT para contratar a segunda colocada.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para maiores esclarecimentos e esperamos poder atende-los em uma outra oportunidade.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dhelyo Pereira Rodrigues".

Dhelyo Pereira Rodrigues

Diretor

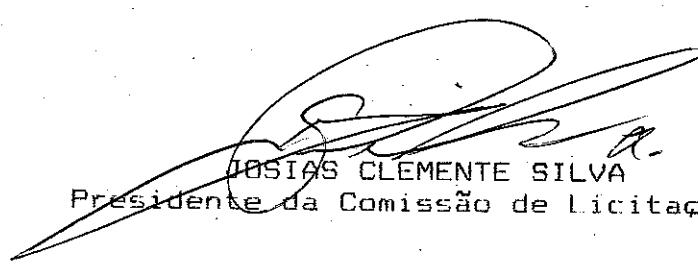
Superintendência Municipal de Trânsito

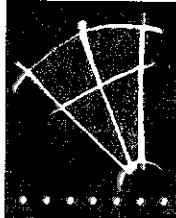
COMUNICADO

Sr. Superintendente,

Tendo em vista a desistência da firma CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, ver DECLARAÇÃO anexa, sugerimos a homologação em favor da empresa classificada em segundo lugar, DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, nos termos da primeira proposta.

Goiânia, 14 de agosto de 1.997


JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão de Licitações



GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA

Tribunal de Contas
do Estado
Insp. Regional - Goiânia

Falha

237

SMT

Superintendência Municipal de Trânsito

HOMOLOGAÇÃO

Analisando as propostas constantes do Edital nº 001/97-SMT, bem como a desistência da empresa classificada em primeiro lugar, homologamos pela aquisição dos materiais através da firma: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA no montante de R\$ 110.090,00 (cento e dez mil e noventa reais), valor da primeira proposta. Convoque-se a firma em questão para assinatura do instrumento de Contrato.

Goiânia, 14 de agosto de 1.997

GUILHERME FREITAS SOUZA
Superintendente

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a desistência da empresa CSP - CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, protocolizada em 14.08.97; a Superintendência Municipal de Trânsito, convida formalmente, por meio desta, a firma DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, para assinar no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis o Contrato que tem como origem o Edital Tomada de Preços nº001/97-SMT processo nº11082220/97-SMT, nos termos da proposta classificada em 1º lugar. A assinatura se dará em sua sede situada à Av. Laudelino Gomes nº 250 Setor Bela Vista - Goiânia-GO.

Goiânia, 14 de agosto de 1.997

RECEBI EM 14 DE AGOSTO DE 1.997

DOMINGOS JOSÉ CORRÉA NETO - REPRESENTANTE LEGAL (vide procuração)

JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.



Tribunal de Contas
do Estado
Insp. Regional - Goiânia
Folha 239

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CIDADE DE GOIÂNIA

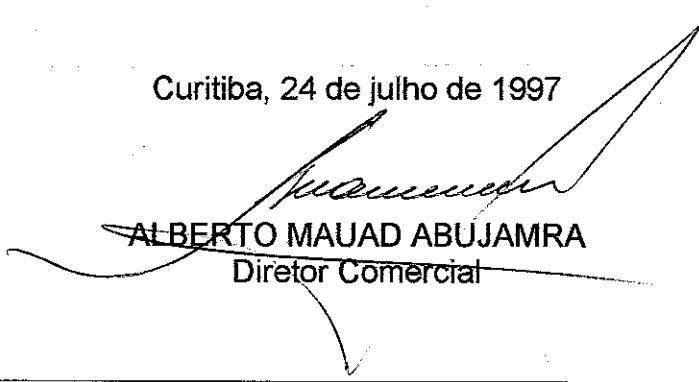
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA SEMÁFOROS

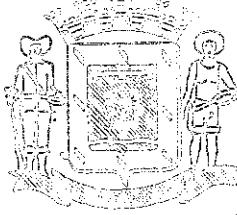
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o Sr. **DOMINGOS JOSÉ CORRÊA NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 337.178 SSP-GO e CPF nº 125.989.921-72, a participar da licitação instaurada pela Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, na modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 97 – SMT**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** da nossa firma.

Outorgamos à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução a documentação pertencente à empresa, enfim, agir em nome por conta própria da Empresa que representa, com todas as prerrogativas de **REPRESENTANTE LEGAL**.

Curitiba, 24 de julho de 1997


ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Diretor Comercial



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Insp. 240
Folha 240

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

N M O F - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Data	4. Fórmula
3	NOTA DE EMPENHO	01/01	

4. Data de Emissão	5. N° do Processo	6. N° do Documento	7. Dotação Compactada	8. Saldo Anterior								
18/08/97	1108222097	0032 00	974301005	116.074,76								
9. Exercício	10. Órgão	11. Unidade	12. Função	13. Prog.	14. Subprog.	15. P/A	16. Nat. Despesa	17. Fonte	18. Agrég.	19. Valor		
97	43	01	16	91	021	2.054	3120.00	40	03	110.090,00		
20. Unidade Orçamentária	GAR DO SUPERINTENDENTE DE TRANSITO									21. Tipo da NE	22. Parcela	23. Saldo Atual
24. Beneficiário ou Recolhedor	DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.									01-ORDIN.	00	110.090,00
26. Endereço	AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE									27. Município	28. UF	
CURITIBA PR												

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

29. Item	30. Especificação	31. Código	32. Unid.	33. Ordem	34. Unitário	35. Total
01	CONTROLADORES ELETRONICOS P/ SEMAFOROS CONF ESPECIFICACOES NOS AUTOS EM ANEXO.	UN	040	8.752,25		110.090,00
TOTAL						110.090,00

O SALDO ORÇAMENTÁRIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTA NE

36. Agente Financeiro / Agência	37. Céd. Ag. / Banco / Agência	38. Conta Débito	39. Conta Crédito
40			
DÉBITO			
41			
CREDITO			

45. Valor Líquido do Documento Por Extenso.
CENTO E DEZ MIL E NOVENTA REAIS

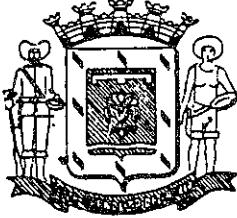
46. Visto do Chefe
Cláudia Antonia B. Almeida
Chefe do N. Exec. Org. e Contábil

47. Análise do Tribunal
 LEGAL ALTERAÇÃO LEGÍTIMA

48. Visto do Ordenador da Despesa
Arq. Guilherme Freitas Souza
Superintendente

49. Data
10/08/97

50. Visto do Inspetor
11/08/97



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Feb 24 1

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

N M O F - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Folha											
NOTA DE CRÉDITO													
4. Data de Emissão	5. N° do Processo	6. N° do Documento	7. Dotação Compactada	8. Saldo Anterior									
9. Exercício	10. Órgão	11. Unidade	12. Função	13. Prg. Cos.	14. Subprog.	15. P/A	16. Nat. Despesa	17. Fonte	18. Agreg.	19. Valor			
20. Unidade Orçamentária	GAB DO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO										21. Tipo da NE	22. Parcela	23. Saldo Atual
24. Beneficiário ou Recolhedor											25. CPF ou CGC		
26. Endereço											27. Município	28. UF	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO													
29. Item	30. Especificação	31. Código	32. Unid.	33. Qtde	34. Unitário	35. Total							
36. Agente Financeiro / Agência	37. Cód. Ag. Finan./Agência	38. Conta Débito	39. Conta Crédito										
40. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	41. DÉBITO	42. Nota	43. Total dos Descontos										
45. Valor Líquido do Documento Por Extenso	46. CRÉDITO	47. VLR LÍQUIDO	48. Valor Líquido										

卷之三

46. Visto do Chefe 

Chefe do N.

47. Análise do Tribunal	49. Data
<input type="checkbox"/> LEGAL	<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO LEGITIMA
50. Visto do Inspetor	



Assembleia Legislativa
do Estado
Insp. Regional - Goiânia

Data 24/9

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

N M O F - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Folha

4. Data de Emissão	5. Nº do Processo	6. Nº do Documento	7. Datação Compactada	8. Saído Anterior						
9. Exercício	10. Órgão	11. Unidade	12. Função	13. Prg. Soc.	14. Subprog.	15. P/A	16. Nat. Despesa	17. Fonte	18. Agreg.	19. Valor
20. Unidade Orçamentária	21. Tipo da NE	22. Parcela	23. Saldo Atual							
24. Beneficiário ou Recolhedor	25. CPF ou CGC									
26. Endereço	27. Município	28. UF								

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

29. Ítem	30. Especificação	31. Código	32. Unid.	33. Qtd.	34. Unitário	35. Total
30.	31.	32.	33.	34.	35.	36.

36. Agente Financeiro / Agência	37. Cód. Ag. Finan./Agência	38. Conta Débito	39. Conta Crédito
37.	38.	39.	40.

40. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DÉBITO CRÉDITO

41. Valor Líquido do Documento Por Extenso

42. Nota

43. Total dos Descontos

44. Valor Líquido

45. Visto do Chefe

46. Visto do Ordenador da Despesa

47. Análise do Tribunal

48. Visto do Inspetor

49. Data

50. Visto do Inspetor

51. Quitação/Recibo

52. Alterações LEGAL

53. Alterações LEGITIMA

54. Alterações AUTORIZADA

55. Alterações AUTORIZADO

56. Alterações AUTORIZADO

57. Alterações AUTORIZADO

58. Alterações AUTORIZADO

59. Alterações AUTORIZADO

60. Alterações AUTORIZADO

61. Alterações AUTORIZADO

62. Alterações AUTORIZADO

63. Alterações AUTORIZADO

64. Alterações AUTORIZADO

65. Alterações AUTORIZADO

66. Alterações AUTORIZADO

67. Alterações AUTORIZADO

68. Alterações AUTORIZADO

69. Alterações AUTORIZADO

70. Alterações AUTORIZADO

71. Alterações AUTORIZADO

72. Alterações AUTORIZADO

73. Alterações AUTORIZADO

74. Alterações AUTORIZADO

75. Alterações AUTORIZADO

76. Alterações AUTORIZADO

77. Alterações AUTORIZADO

78. Alterações AUTORIZADO

79. Alterações AUTORIZADO

80. Alterações AUTORIZADO

81. Alterações AUTORIZADO

82. Alterações AUTORIZADO

83. Alterações AUTORIZADO

84. Alterações AUTORIZADO

85. Alterações AUTORIZADO

86. Alterações AUTORIZADO

87. Alterações AUTORIZADO

88. Alterações AUTORIZADO

89. Alterações AUTORIZADO

90. Alterações AUTORIZADO

91. Alterações AUTORIZADO

92. Alterações AUTORIZADO

93. Alterações AUTORIZADO

94. Alterações AUTORIZADO

95. Alterações AUTORIZADO

96. Alterações AUTORIZADO

97. Alterações AUTORIZADO

98. Alterações AUTORIZADO

99. Alterações AUTORIZADO

100. Alterações AUTORIZADO

101. Alterações AUTORIZADO

102. Alterações AUTORIZADO

103. Alterações AUTORIZADO

104. Alterações AUTORIZADO

105. Alterações AUTORIZADO

106. Alterações AUTORIZADO

107. Alterações AUTORIZADO

108. Alterações AUTORIZADO

109. Alterações AUTORIZADO

110. Alterações AUTORIZADO

111. Alterações AUTORIZADO

112. Alterações AUTORIZADO

113. Alterações AUTORIZADO

114. Alterações AUTORIZADO

115. Alterações AUTORIZADO

116. Alterações AUTORIZADO

117. Alterações AUTORIZADO

118. Alterações AUTORIZADO

119. Alterações AUTORIZADO

120. Alterações AUTORIZADO

121. Alterações AUTORIZADO

122. Alterações AUTORIZADO

123. Alterações AUTORIZADO

124. Alterações AUTORIZADO

125. Alterações AUTORIZADO

126. Alterações AUTORIZADO

127. Alterações AUTORIZADO

128. Alterações AUTORIZADO

129. Alterações AUTORIZADO

130. Alterações AUTORIZADO

131. Alterações AUTORIZADO

132. Alterações AUTORIZADO

133. Alterações AUTORIZADO

134. Alterações AUTORIZADO

135. Alterações AUTORIZADO

136. Alterações AUTORIZADO

137. Alterações AUTORIZADO

138. Alterações AUTORIZADO

139. Alterações AUTORIZADO

140. Alterações AUTORIZADO

141. Alterações AUTORIZADO

142. Alterações AUTORIZADO

143. Alterações AUTORIZADO

144. Alterações AUTORIZADO

145. Alterações AUTORIZADO

146. Alterações AUTORIZADO

147. Alterações AUTORIZADO

148. Alterações AUTORIZADO

149. Alterações AUTORIZADO

150. Alterações AUTORIZADO

151. Alterações AUTORIZADO

152. Alterações AUTORIZADO

153. Alterações AUTORIZADO

154. Alterações AUTORIZADO

155. Alterações AUTORIZADO

156. Alterações AUTORIZADO

157. Alterações AUTORIZADO

158. Alterações AUTORIZADO

159. Alterações AUTORIZADO

160. Alterações AUTORIZADO

161. Alterações AUTORIZADO

162. Alterações AUTORIZADO

163. Alterações AUTORIZADO

164. Alterações AUTORIZADO

165. Alterações AUTORIZADO

166. Alterações AUTORIZADO

167. Alterações AUTORIZADO

168. Alterações AUTORIZADO

169. Alterações AUTORIZADO

170. Alterações AUTORIZADO

171. Alterações AUTORIZADO

172. Alterações AUTORIZADO

173. Alterações AUTORIZADO

174. Alterações AUTORIZADO

175. Alterações AUTORIZADO

176. Alterações AUTORIZADO

177. Alterações AUTORIZADO

178. Alterações AUTORIZADO

179. Alterações AUTORIZADO

180. Alterações AUTORIZADO

181. Alterações AUTORIZADO

182. Alterações AUTORIZADO

183. Alterações AUTORIZADO

184. Alterações AUTORIZADO

185. Alterações AUTORIZADO

186. Alterações AUTORIZADO

187. Alterações AUTORIZADO

188. Alterações AUTORIZADO

189. Alterações AUTORIZADO

190. Alterações AUTORIZADO

191. Alterações AUTORIZADO

192. Alterações AUTORIZADO

193. Alterações AUTORIZADO

194. Alterações AUTORIZADO

195. Alterações AUTORIZADO

196. Alterações AUTORIZADO

197. Alterações AUTORIZADO

198. Alterações AUTORIZADO

199. Alterações AUTORIZADO

200. Alterações AUTORIZADO

201. Alterações AUTORIZADO

202. Alterações AUTORIZADO

203. Alterações AUTORIZADO

204. Alterações AUTORIZADO

205. Alterações AUTORIZADO

206. Alterações AUTORIZADO

207. Alterações AUTORIZADO

208. Alterações AUTORIZADO

209. Alterações AUTORIZADO

210. Alterações AUTORIZADO

211. Alterações AUTORIZADO

212. Alterações AUTORIZADO

213. Alterações AUTORIZADO

214. Alterações AUTORIZADO

215. Alterações AUTORIZADO

216. Alterações AUTORIZADO

217. Alterações AUTORIZADO

218. Alterações AUTORIZADO

219. Alterações AUTORIZADO

220. Alterações AUTORIZADO

221. Alterações AUTORIZADO

222. Alterações AUTORIZADO

223. Alterações AUTORIZADO

224. Alterações AUTORIZADO

225. Alterações AUTORIZADO

226. Alterações AUTORIZADO

227. Alterações AUTORIZADO

228. Alterações AUTORIZADO

229. Alterações AUTORIZADO

230. Alterações AUTORIZADO

231. Alterações AUTORIZADO

232. Alterações AUTORIZADO

233. Alterações AUTORIZADO

234. Alterações AUTORIZADO

235. Alterações AUTORIZADO

236. Alterações AUTORIZADO

237. Alterações AUTORIZADO

238. Alterações AUTORIZADO

239. Alterações AUTORIZADO

240. Alterações AUTORIZADO

241. Alterações AUTORIZADO

242. Alterações AUTORIZADO

243. Alterações AUTORIZADO

244. Alterações AUTORIZADO

245. Alterações AUTORIZADO

246. Alterações AUTORIZADO

247. Alterações AUTORIZADO

248. Alterações AUTORIZADO

249. Alterações AUTORIZADO

250. Alterações AUTORIZADO

251. Alterações AUTORIZADO

252. Alterações AUTORIZADO

253. Alterações AUTORIZADO

254. Alterações AUTORIZADO

255. Alterações AUTORIZADO

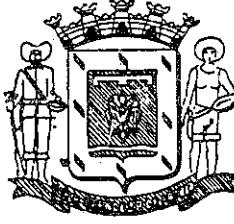
256. Alterações AUTORIZADO

257. Alterações AUTORIZADO

258. Alterações AUTORIZADO

259. Alterações AUTORIZADO

260. Alterações AUTORIZADO



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1usp. R. M. / 243
Folha

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

N M O F - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Folha

4. Data de Emissão	5. Nº do Processo	6. Nº do Documento	7. Dotação Compactada	8. Saldo Anterior							
05/06/2012	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000							
9. Exercício	10. Órgão	11. Unidade	12. Função	13. Prg.	14. Subprog.	15. P/A	16. Nat. Despesa	17. Fonte	18. Agreg.	19. Valor	
2012	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000
21. Unidade Orçamentária	22. Parcela	23. Saldo Atual	24. Beneficiário ou Recolhedor	25. CPF ou CGC	26. Endereço	27. Município	28. UF				

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

29. Item / 30. Especificação	31. Código	32. Unid.	33. Qtd.	34. Unitário	35. Total

36. Agente Financeiro / Agência	37. Cód. Ag. Finan./Agência	38. Conta Débito	39. Conta Crédito

40. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	41. DÉBITO	42. Nota	43. Total dos Débitos

44. CRÉDITO	45. Valor Líquido do Documento Por Extenso	46. Visto do Chefe	47. Análise do Tribunal	48. Visto do Ordenador da Despesa	49. Data	50. Visto do Inspetor	51. Quitação/Recibo

52. LEGAL	53. ALTERAÇÃO LEGÍTIMA	54. Visto do Inspetor	55. Visto do Inspetor

56. Visto do Chefe	57. Visto do Ordenador da Despesa	58. Visto do Inspetor	59. Visto do Inspetor

60. LEGAL	61. ALTERAÇÃO LEGÍTIMA	62. Visto do Inspetor	63. Visto do Inspetor

64. Visto do Inspetor	65. Visto do Inspetor	66. Visto do Inspetor	67. Visto do Inspetor

244

CONTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°001/97-SMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA SEMÁFOROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CIDADE DE GOIÂNIA E A EMPRESA: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Em 18. de agosto de 1.997, a Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, vinculada a Prefeitura Municipal de Goiânia, em sua sede situada à Av. Laudelino Gomes, 250, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Superintendente Arq. Guilherme Freitas Souza, CIC n°117.569.341-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, com sede em Curitiba-PR, na Av. República Argentina n° 2403 - 8º andar - Portão, Inscrita no CGC/MF sob n°80.590.045/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Sr. Alberto Mauad Abujamra, CIC n° 354.025.559-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94, da proposta da Contratada, Edital Tomada de Preços n°001/97-SMT, e pelas condições que se estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como origem o Edital Tomada de Preços n°001/97-SMT, objetivando a aquisição de controladores eletrônicos para semáforos de acordo com as instruções contidas no item I do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres, que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. Pela entrega dos materiais licitados, a **CONTRA-**

245

TADA receberá da **CONTRATANTE** a importância de R\$ 110.090,00 (Cento e dez mil e noventa reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta dias) apos a entrega dos equipamentos, de acordo com o disposto no item 13.1 do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 16.91.021.2.054 - Rubrica 3120.00 - fonte 40 - Recursos Próprios, Empenhado sob nº. m. 082,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua liberação pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - GO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

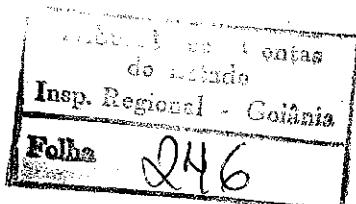
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A ora **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento dos materiais adquiridos junto a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São encargos da Contratada:

1. Cumprir de forma rápida e eficiente a entrega dos materiais, objeto do presente Contrato, apresentando elementos



de boa qualidade técnica, compatíveis com as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3. Não divulgar, durante a vigência deste instrumento, quaisquer dados, relatórios, entrevistas ou fornecer informações relacionadas com seu objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

4. Arcar, quando necessário, com os dispêndios com viagens, tais como, transportes, hospedagem e alimentação, para execução, dos serviços objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA — DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as normas dos órgãos envolvidos, da ABTN, assim como as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo de entrega final dos equipamentos, contados da data da liberação do presente contrato.

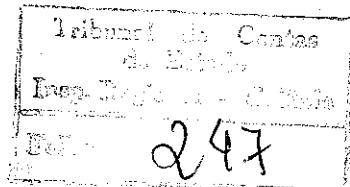
§ 1º—O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º—Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º—O pedido da **CONTRATADA** deverá ser apresentado à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa de atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contra-



to, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as multas e sanções administrativas previstas no item 12 do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais entregues em desacordo com as especificações e normas técnicas da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, por sua própria conta sem qualquer indenização, e, se esta não os fizer, no prazo fixado pela Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, caberá à **CONTRATANTE** o direito de executá-lo pela forma que lhe convier, correndo o custo dos serviços sempre à conta e ordem da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CONTROLE

A **CONTRATADA** admite e reconhece à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

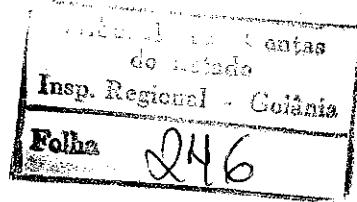
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência deste Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO DIREITO DAS PARTES

Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA



de boa qualidade técnica, compatíveis com as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3. Não divulgar, durante a vigência deste instrumento, quaisquer dados, relatórios, entrevistas ou fornecer informações relacionadas com seu objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

4. Arcar, quando necessário, com os dispêndios com viagens, tais como, transportes, hospedagem e alimentação, para execução, dos serviços objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA — DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as normas dos órgãos envolvidos, da ABTN, assim como as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO

S 1º-O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

S 2º-Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

S 3º-O pedido da **CONTRATADA** deverá ser apresentado à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa de atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contra-

245

TADA receberá da CONTRATANTE a importância de R\$ 110.090,00 (Cento e dez mil e noventa reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta dias) apos a entrega dos equipamentos, de acordo com o disposto no item 13.1 do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 16.91.021.2.054 - Rubrica 3120.00 - fonte 40 - Recursos Próprios, Empenhado sob nº. 089,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua liberação pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - GO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A ora CONTRATANTE é responsável pelo pagamento dos materiais adquiridos junto a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São encargos da Contratada:

1. Cumprir de forma rápida e eficiente a entrega dos materiais, objeto do presente Contrato, apresentando elementos

RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONTRATADA reconhece os direitos da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acaso de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

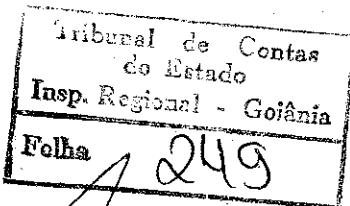
As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Goiânia, 18. de agosto de 1.997.

PELA CONTRATANTE:

ARQ. GUILHERME FREITAS SOUZA
Superintendente



PELA CONTRATADA:

~~ALBERTO MAUAD ABUJAMRA~~
~~Diretor Comercial~~

TESTEMUNHAS:

1. Domingos F. Costa
2. Conde Mauad

Expo. 2000 - Goiânia
Folha 1250

CONTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº001/97-SMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA SEMÁFOROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CIDADE DE GOIÂNIA E A EMPRESA: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Em 18 de agosto de 1.997, a Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, vinculada a Prefeitura Municipal de Goiânia, em sua sede situada à Av. Laudelino Gomes, 250, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Superintendente Arq. Guilherme Freitas Souza, CIC nº117.569.341-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, com sede em Curitiba-PR, na Av. República Argentina nº 2403 - 8º andar - Portão, Inscrita no CGC/MF sob nº80.590.045/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Sr. Alberto Mauad Abujamra, CIC nº 354.025.559-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, da proposta da Contratada, Edital Tomada de Preços nº001/97-SMT, e pelas condições que se estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como origem o Edital Tomada de Preços nº001/97-SMT, objetivando a aquisição de controladores eletrônicos para semáforos de acordo com as instruções contidas no item I do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres, que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Pela entrega dos materiais licitados, a **CONTRA-**

TADA receberá da **CONTRATANTE** a importância de R\$ 110.090,00 (Cento e dez mil e noventa reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta dias) apos a entrega dos equipamentos, de acordo com o disposto no item 13.1 do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 16.91.021.2.054 - Rubrica 3120.00 - fonte 40 - Recursos Próprios, Empenhado sob nº 11.082.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua liberação pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - GO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

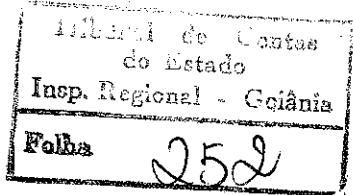
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A ora **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento dos materiais adquiridos junto a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São encargos da Contratada:

- i. Cumprir de forma rápida e eficiente a entrega dos materiais, objeto do presente Contrato, apresentando elementos



de boa qualidade técnica, compatíveis com as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3. Não divulgar, durante a vigência deste instrumento, quaisquer dados, relatórios, entrevistas ou fornecer informações relacionadas com seu objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

4. Arcar, quando necessário, com os dispêndios com viagens, tais como, transportes, hospedagem e alimentação, para execução, dos serviços objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA — DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as normas dos órgãos envolvidos, da ABTN, assim como as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo de entrega final dos equipamentos, contados da data da liberação do presente contrato.

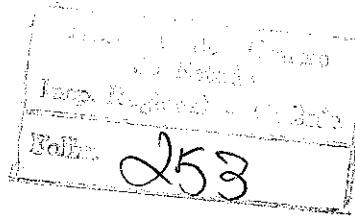
§ 1º—O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º—Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º—O pedido da **CONTRATADA** deverá ser apresentado à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa de atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contra-



to, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as multas e sanções administrativas previstas no item 12 do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais entregues em desacordo com as especificações e normas técnicas da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, por sua própria conta sem qualquer indenização, e, se esta não os fizer, no prazo fixado pela Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, caberá à **CONTRATANTE** o direito de executá-lo pela forma que lhe convier, correndo o custo dos serviços sempre à conta e ordem da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE

A **CONTRATADA** admite e reconhece à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

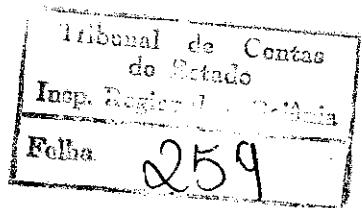
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência deste Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DAS PARTES

Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA



RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONTRATADA reconhece os direitos da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acaso de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

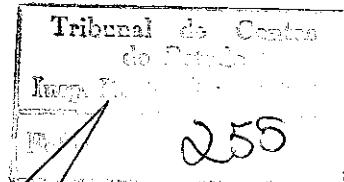
As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Goiânia, 18. de agosto de 1.997.

PELA CONTRATANTE:

ARQ. GUILHERME FREITAS SOUZA
Superintendente



PELA CONTRATADA:

ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Diretor Comercial

J.

TESTEMUNHAS:

1. Domingos J. C. mtr.

2. Renato Mafrauro.

2- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e o Sr. ELISEU ALBERTO VIANNAY DE ABREU, representado por CASTEL IMÓVEIS LTDA.

3- OBJETO: Locação pelo Município do imóvel localizado na Rua 61, nº 151, Edifício Alberto Viannay, Centro, nesta Capital.

4- PRAZO: 1º de agosto de 1997 a 31 de julho de 1998.

5- PREÇO: Estima-se em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6- PROCESSO: Nº 1.101.786-0/97

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 129/97

1- DATA: Goiânia, 07 de agosto de 1997.

2- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e WEDSON MANOEL FROTA - JORNAL TRIBUNA DO VALE.

3- OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4-PRAZO: 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.

5- PREÇO: Estima-se em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6- PROCESSO N° 1.121.683-8/97.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 001/97-SMT

CONTRATANTES: Superintendência Municipal de Trânsito e Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

FUNDAMENTO: Decorre do Edital Tomada de Preços nº 001/97-SMT, processo nº 11082220/97-SMT, em conformidade com a Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) controladores eletrônicos para semáforos, 8 fases/ 50 planos.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua liberação.

VALOR: R\$ 110.090,00 (cento e dez mil e noventa reais).

LOCAL E DATA : Goiânia, 18 de agosto de 1.997

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II AO CONTRATO N° 080/95

Insp. Regional - Goiânia

1. DATA: 06.08.97

Folha

256

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a empresa MINOLCENTER COMERCIO E ASSINSTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

3. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 080/95.

4. PRAZO: De 01 de agosto de 1997 a 31 de julho de 1998.

5. VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos Reais) o valor global deste Contrato.

PROCESSO N°: 883.025-8/95

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 005/97.

O Conselho Deliberativo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
FÓRIO DA COMARCA DE GOIANIA
RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 - SETOR
TEL: 216-2010 - FAX: 224-8885

Nº 9782911

1A FAZENDA MUNICIPAL - 5 ANDAR

QUESTÃO DE CONTAS
do Município
de Goiania
Poder Judiciário
258

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Processo

Protocolo Núm.: 9700852512
Autos Núm.: 1741
IMPETRANTE : PRO SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
ADV (REQT) : (16595 GO) HELBISA HELENA ANTONACIO MONTEIRO
IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
Endereço : AV LAUDELINO GOMES DE ALMEIDA
Nº.: 250 Od.: Lt.: Compt:
Bairro: SETOR BELA VISTA
Munic.: GOIANIA
Natureza : MANDADO DE SEGURANÇA
Valor da causa: 100,00

Determinação: notificação do réu na pessoa de seu representante / legal, do mandado de segurança impetrado, para que preste as informações que achar necessárias no prazo de 10 dias.

Proceda o sr. oficial de justiça em cumprimento ao respectivo despacho transcritos:

O requerimento de liminar deve ser DEFERIDO, visto que além de relevante o fundamento invocado, impossível desconhecer / que, sem ela, poderá resultar ineficaz a medida, caso venha a ser concedida por sentença. Destarte, com fundamento no art. 7º II, da lei 1533/51, ordeno se suspenda o acto que deu motivo ao pedido, verificadas as demais condições de regularidade da questão administrativa pela autoridade competente. Int. Go. 29.08.97. Dr. Joaquim Ubaldo Ferreira. Juiz de direito.

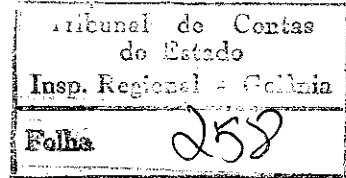
GOIANIA, 29 de agosto de 1997

Emitente : 5019591

Joaquim Ubaldo Ferreira
Juiz de Direito

- DD -

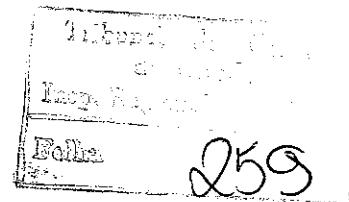
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DA ____ VARA DA FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.**



PRÓ-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº
44.218.154/0001-20, sediada na Rua Libero Badaró, nº 374, 2º
andar, conjunto 201, Centro, São Paulo - SP, por seus
procuradores abaixo-assinados (m.j. - doc. ____), com escritório
profissional fornecido ao rodapé, vem, à presença de Vossa
Excelência, impetrar o presente

MANDADO DE SEGURANÇA

com pedido de medida liminar *inaudita altera parte*, contra ato do Digníssimo Senhor Superintendente Municipal de Trânsito, Engenheiro Guilherme de Freitas, e do Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SMT, Senhor Josias Clemente Silva, agentes públicos municipais, ambos com endereço funcional localizado na Avenida Laudelino Gomes de Almeida, nº 250, Setor Bela Vista, Goiânia - Goiás, com fulcro no art. 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal, na forma regulada pelos dispositivos da Lei nº 1.533, de 31.12.51, em razão dos fatos e argumentos a seguir articulados:



- I -
DOS FATOS

1. A SMT - Superintendência Municipal de Trânsito, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, publicou Edital relativo à Tomada de Preços nº 001/97, cujo objeto e quantidade é o "fornecimento de 40 (quarenta) controladores eletrônicos para semáforos", no tipo menor preço (doc. 02).
2. O referido instrumento convocatório, ao apontar as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis aos participantes, exorbitou os limites traçados pela Constituição Federal, ensejando a IMPUGNAÇÃO administrativa protocolada pela Impetrante em 22/07/97 (doc. 04), argüindo as ilegalidades existentes no edital.
3. Entretanto, na data designada para a abertura dos envelopes, dia 24/07/1997, o Presidente da Comissão de Licitação apresentou o parecer de sua autoria acerca do recurso, bem como a conclusão do ilustre Superintendente, julgando improcedente o pedido de anulação da convocação ilegal (docs. 05, 06), tornando, ambos, autoridades ora averbadas de coatoras.
4. Dessa forma, a Comissão de Licitação realizou, em 24/07/97, a abertura dos envelopes para a habilitação dos licitantes, momento em que se verificou estarem TODAS as empresas participantes com documentos e credenciais irregulares, encerrando-se a reunião sem qualquer conclusão administrativa, postergando-se a decisão das questões incidentes para data posterior.
5. Desconfortável quanto ao prosseguimento da licitação, a Comissão, em 30/07/97, emitiu parecer, *in litteris*, "**pelo cancelamento do Edital em pauta, visto que, diante de suas próprias falhas (atraso no início dos trabalhos e a não solicitação das credenciais dos representantes quando da abertura dos envelopes de Habilitação), se vê impossibilitada de julgar**

adequadamente os pedidos de desclassificação interpostos, pelos licitantes" (doc. 08).

6. Nada obstante isso, incrivelmente, menos de 24 horas depois da manifestação supra, ou seja, no dia 31/07/97, a Comissão de Licitação reuniu-se com os licitantes e decidiram "*pela continuação da concorrência*", refluindo do parecer emitido, uma vez que foram formuladas desistências (!) dos pedidos de desclassificação.

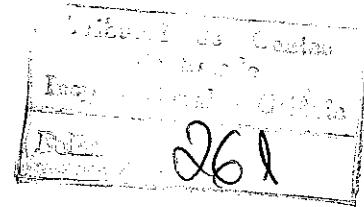
7. Assim, no mesmo dia, iniciou-se a segunda etapa do certame, efetuando-se a abertura dos envelopes e a escolha da empresa vencedora (doc. 10), embora TODAS estivessem inabilitadas para a licitação.

8. No dia 01/08/97, o órgão homologou o certame e convocou a empresa CSP - Controle e Automação Ltda. para a assinatura do contrato (11/08/97).

9. Essa, por sua vez, encaminhou correspondência à SMT para abrir mão de seu direito em favor da 2^a colocada, por problemas empresariais internos.

10. Assim, em 14/08/97, homologou-se a licitação, convocando-se a empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. para a assinatura do contrato de fornecimento de controladores semafóricos, efetuada em 18/08/97.

11. Entretanto, estando nulos o instrumento convocatório, bem como os atos perpetrados pela Comissão, referendadas pelo Digníssimo Superintendente, por afrontarem os dispositivos constitucionais e legais relativos à matéria, e por atingirem diretamente o patrimônio da Impetrante, não merecem prevalecer, razão pela qual busca-se com o presente *mandamus* a tutela jurisdicional.



- II -

DOS FUNDAMENTOS

A - PRELIMINARMENTE Do Cabimento do Writ

1. Segundo o texto constitucional, “*a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*” e “*conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus ou habeas-data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público*” (art. 5º, incisos XXXV e LXIX).
2. Amparada encontra-se a Impetrante pela via eleita, uma vez que possui o direito incontestável de participar de licitação justa e equânime, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Licitações, destinada à aquisição de controladores semafóricos, bens que forneceria nos padrões acima dos requeridos pela SMT.
3. As ilegalidades perpetradas pelas Autoridades coatoras impediram a empresa/Impetrante de permanecer no certame, por exigirem-lhe a promessa de abertura dos protocolos de comunicação, parte de seu segredo industrial, na hipótese de se sair vencedora.
4. A Impetrante não objetiva, unilateralmente, a declaração de nulidade dos atos administrativos praticados, mas pleiteia uma tutela jurisdicional que lhe garanta o direito de participar e confiar em procedimento licitatório, nos limites da legalidade e constitucionalidade.
5. O benefício que a concessão da segurança lhe trará é patente, inclusive de efeitos patrimoniais, pois, embora tenha sido considerada inabilitada, TODAS as empresas participantes também não estavam aptas para continuar nas etapas ulteriores, o quê ensejava o cancelamento da licitação.

6. Demais disso, sendo o ato administrativo nulo, cabe ao Poder Judiciário declarar sua invalidade.

7. Diante dos mandamentos constitucionais supratranscritos, “*nenhum ato do Poder Público poderá ser subtraído do exame judicial, seja ele de que categoria for (vinculado ou discricionário) e provenha de qualquer agente, órgão ou Poder. (...) Quaisquer que sejam a procedência, a natureza e o objeto do ato, desde que traga em si a possibilidade de lesão a direito individual ou ao patrimônio público, ficará sujeito a apreciação judicial, exatamente para que a Justiça diga se foi ou não praticado com fidelidade à lei e se ofendeu direitos do indivíduo ou interesses da coletividade*” (Hely Lopes Meirelles, in “Direito Administrativo Brasileiro”, 20ª edição, Ed. Malheiros, p. 191/192).

8. Enfim, por ser direito público subjetivo do licitante a fiel observância à lei, mais do que legitimada está a Impetrante para o ajuizamento do *writ* (art. 4º, da Lei nº 8.666/93).

B) DO MÉRITO

i) DA NULIDADE DO EDITAL Ferimento aos Princípios Constitucionais Administrativos

1. A elaboração e a execução de licitação por órgão da Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, regem-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade (art. 37, CF/88 e art. 3º, da Lei nº 8.666/93).

2. Dessa forma, o edital confeccionado para orientar o procedimento licitatório não pode, em hipótese alguma, fugir a tais preceitos, por ser ato administrativo formal (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

3. *In casu*, a lei interna da Tomada de Preços nº 001/97 - SMT mostra-se completamente anarquista, por desconsiderar leis federais e a própria Constituição da República, estabelecendo normas abusivas, guilhotinando o direito líquido e certo da Impetrante de participar do certame.

4. Com efeito, prescreve a Carta Magna que a Administração Pública, para a licitação de obras e serviços, deve exigir dos licitantes, somente, requisitos que indiquem a qualificação técnica e econômica necessárias ao cumprimento das cláusulas contratuais, sendo vedada, nos termos do § 1º, do art. 44 da Lei nº 8.666/93, “*a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes*”.

5. Ao exigir a abertura dos protocolos de comunicação, a SMT, indiretamente, elidiu a participação da Impetrante que, para tutelar um direito seu, decorrente de lei federal (patente), foi constrangida a não participar.

6. Não é demais lembrar que compete privativamente à União legislar sobre as normas gerais de licitações e contratações, em todas as modalidades e esferas de governo (art. 22, inciso XXVII, da CF).

7. **Por isso, a obrigatoriedade de observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, inclusive, com atribuição de responsabilidades civis e criminais às autoridades públicas, nos termos do art. 82, do mesmo diploma.**

8. Não é lícito ao órgão administrativo inovar, exigir por parte dos licitantes documentação além da elencada em lei.

9. Foi o que, abusadamente, fizeram as Autoridades coatoras, ao determinarem, no item 1.13, do aludido Edital, o seguinte: